



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ

Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro – CEP.: 64.845-000 – Fone: (0xx89) 3541-1261

CGC.: 06.554.133/0001-96

Nº 01

LEI Nº. 091/2007.

Cria cargos no âmbito da
Administração Municipal, remuneração
e dá outras Providências.

A PREFEITURA DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marcos Parente, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de enumerado a seguir, bem assim fixada a remuneração correspondente, decorrente de seu exercício, conforme especificado adiante:

I – Cargo de Assistente Social, em número de 01 (um), com vencimento básico fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais);

II – Cargo de Professor – Classe “A”, em numero de 10 (dez), vagas distribuídas da seguinte forma : sede - 06 (seis) vagas ; Localidade Baixa do Rego – 01(um) vaga ; Localidade Cocal – 02(duas) vagas ; Localidade Cana Brava – 01(uma) vaga, com vencimento básico fixado em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais);

III – Cargo de Agente Pedagógico, em numero de 02 (dois), com vencimento básico fixado em R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

IV - Cargo de Serviços Gerais para Zona Rural, 04(quatro) vagas distribuídas da seguinte forma : Localidade Baixa do Rego – 01(um) vaga ; Localidade Cocal – 02(duas) vagas ; Localidade Cana Brava – 01(uma) vaga, com vencimento básico fixado em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

V – Cargo de Médico com vencimento básico fixado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

VI – Cargo de Psicólogo com vencimento básico fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ

Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro - CEP.: 64.845-000 - Fone: (0xx89) 3541-1261
CGC.: 06.554.133/0001-96

Parágrafo Único - À remuneração poderá ser majorada através de gratificação de produtividade, sendo esta variável de acordo com a arrecadação municipal e o repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - Os cargos criados serão preenchidos através de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente e obedecerá aos seguintes critérios:

I - A aprovação em concurso público assegura o direito ao respeito da ordem de classificação na nomeação para o exercício do quadro em vigor, durante o período de validade do certame;

II - Os direitos e obrigações inerentes aos cargos são os mesmos definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da Administração direta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcos Parente-PI, 23 de abril de 2007.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta lei sob o nº 091/2007.


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal


Maria Aparecida Alves Dias
Secretária de Administração e Finanças